



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0000448-10.2010.5.15.0121**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 08/04/2010

Valor da causa: R\$ 197.615,50

Partes:

AUTOR: REGINALDO PEREIRA SANTOS PINTO

ADVOGADO: FERNANDO LACERDA

RÉU: CROISSANT D'OR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

ADVOGADO: NORIVAL VIANA

RÉU: NEIDA MARIA IBIAS DA SILVA

RÉU: TADEU CAITANO DA SILVA

ADVOGADO: NORIVAL VIANA

RÉU: EMPORIUM DO FREI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - ME

RÉU: NILCE REGINA IBIAS DA SILVA

ADVOGADO: NORIVAL VIANA

ADVOGADO: PERLA BARBOSA MEDEIROS VIANA

TERCEIRO INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS

LEILOEIRO: JOSE VALERO SANTOS JUNIOR

ADVOGADO: MARIA VICTORIA MARTIMBIANCO SIQUEIRA DE ARAUJO

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO

Reclamante **REGINALDO PEREIRA PINTO**

Reclamado: **CROISSANT D'OR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME (CROISSANT D'OR BUFFET)**

Período do Cálculo: **21/03/2012 a 13/04/2018**

Data Ajuizamento: **08/04/2010**

Data Liquidação: **22/11/2024**

Resumo da Atualização do Cálculo

Descrição do Saldo Devedor por Credor	Valor
LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE	102.017,63
IRPF DEVIDO PELO RECLAMANTE	0,00
Total Devido Pelo Reclamado	102.017,63

Eventos ocorridos: Pagamento em 31/03/2016 no valor de R\$ 3.366,55; Pagamento em 13/06/2016 no valor de R\$ 101,95; Pagamento em 31/08/2018 no valor de R\$ 638,85.

Critério da Atualização e Fundamentação Legal

- Valores corrigidos pelo índice 'Tabela JT Diária', acumulado a partir do mês de vencimento. Última taxa 'Tabela JT Diária' relativa a 22/11/2024.
- Juros simples de 1% a.m., pro rata die, a partir de 08/04/2010 (Art. 39 da Lei nº 8177/91).

Processo: 0000448-10.2010.5.15.0121

Cálculo: 130039

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOReclamante **REGINALDO PEREIRA PINTO**Reclamado: **CROISSANT D'OR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME (CROISSANT D'OR BUFFET)**Período do Cálculo: **21/03/2012 a 13/04/2018**Data Ajuizamento: **08/04/2010**Data Liquidação: **22/11/2024****Demonstrativo da Atualização do Cálculo****Atualização do Cálculo (Folha/ID não informado) até 31/03/2016, data do(s) evento(s) Pagamento (BLOQUEIOS BACENJUD).**

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	32.349,64	1,000000000	32.349,64	0,00	32.349,64
Juros de Mora até 31/03/2016	-	-	23.205,48	1,000000000	23.205,48	3.366,55	19.838,93
Juros de Mora de 31/03/2016 até 31/03/2016	32.349,64	0,0000%	-	-	0,00	0,00	0,00
MULTA 475-J CPC devida pelo Reclamado	-	-	3.122,19	1,000000000	3.122,19	0,00	3.122,19
INSS devida pelo Reclamado	-	-	7.679,30	1,000000000	7.679,30	0,00	7.679,30
Total Parcial					66.356,61	3.366,55	62.990,06

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Imposto de Renda devido pelo Reclamante	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
Total Parcial					0,00	0,00	0,00

Atualização do Cálculo (Folha/ID não informado) até 13/06/2016, data do(s) evento(s) Pagamento (BLOQUEIO BACENJUD).

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	32.349,64	1,003676639	32.468,58	0,00	32.468,58
Juros de Mora até 31/03/2016	-	-	19.838,93	1,003676639	19.911,87	98,06	19.813,81

Juros de Mora de 01/04/2016 até 13/06/2016	32.468,58	2,4333%	-	-	790,06	3,89	786,17
MULTA 475-J CPC devida pelo Reclamado	-	-	3.122,19	1,003676639	3.133,67	0,00	3.133,67
INSS devida pelo Reclamado	-	-	7.679,30	1,003676639	7.707,53	0,00	7.707,53
Total Parcial					64.011,71	101,95	63.909,76

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Imposto de Renda devido pelo Reclamante	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
Total Parcial					0,00	0,00	0,00

Atualização do Cálculo (Folha/ID não informado) até 31/08/2018, data do(s) evento(s) Pagamento (BLOQUEIO BACENJUD).

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	32.468,58	1,017923538	33.050,53	0,00	33.050,53
Juros de Mora até 13/06/2016	-	-	20.599,98	1,017923538	20.969,20	450,30	20.518,90
Juros de Mora de 14/06/2016 até 31/08/2018	33.050,53	26,5667%	-	-	8.780,44	188,55	8.591,89
MULTA 475-J CPC devida pelo Reclamado	-	-	3.133,67	1,017923538	3.189,84	0,00	3.189,84
INSS devida pelo Reclamado	-	-	7.707,53	1,017923538	7.845,68	0,00	7.845,68
Total Parcial					73.835,69	638,85	73.196,84

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Imposto de Renda devido pelo Reclamante	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
Total Parcial					0,00	0,00	0,00

Saldo Devedor em 22/11/2024

Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Principal Corrigido	-	-	33.050,53	1,042095758	34.441,82	0,00	34.441,82
Juros de Mora até 31/08/2018	-	-	29.110,79	1,042095758	30.336,23	0,00	30.336,23

Juros de Mora de 01/09/2018 até 22/11/2024	34.441,82	74,7333%	-	-	25.739,51	0,00	25.739,51
MULTA 475-J CPC devida pelo Reclamado	-	-	3.189,84	1,042095758	3.324,12	0,00	3.324,12
INSS devida pelo Reclamado	-	-	7.845,68	1,042095758	8.175,95	0,00	8.175,95
Total Parcial					102.017,63	0,00	102.017,63

Descontar dos Créditos do Reclamante	Base	Taxa	Valor	Índice	Devido	Pago	Diferença
Imposto de Renda devido pelo Reclamante	-	-	-	-	0,00	0,00	0,00
Total Parcial					0,00	0,00	0,00

